



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**. EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**  
**Processo Administrativo nº 149/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Itacaré**, por meio através de sua Pregoeira, designada através de Portaria 2055 de 12 de setembro de 2022, **JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO**, realizará licitação, para **Registro de Preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço Global dos lotes**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 12:00 horas do dia 28/06/2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:00 horas do dia 11/07/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SANEANTES, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será composta por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global dos lotes**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 2.1. Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

#### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA**

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.7.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Portal eletrônico, com poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo ANEXO V.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma indicada no item anterior.

**5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.2.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.2.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.2.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.2.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.2.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.2.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.8** agente público do órgão licitante;

**5.2.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.2.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.3.** O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**5.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

**5.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.** O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.8.** A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço detalhado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

**6.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.3.3** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.13.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.13.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.14.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.14.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.15.** O valor final mínimo não possuirá caráter sigiloso.

**6.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** Valor unitário e total para cada lote de itens, em moeda corrente nacional;

**7.1.2** Marca de cada item ofertado;

**7.1.3** Fabricante de cada item ofertado;

**7.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes se dará exclusivamente via sistema, que disponibilizará campo próprio.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.17.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.18.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

**8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.23.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.25.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.27.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.29.** caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.30.** poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.31.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.31.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**8.31.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.31.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.31.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.31.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.31.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.31.5.2.** empresas brasileiras;

**8.31.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.31.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.31.6.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.31.7.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.31.8.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.31.9.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de uma hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.31.10.** Será declarado arrematante o que apresentar o menor preço por lote

**8.31.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

**8.31.12.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.2.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**9.2.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4 e 5.9 deste edital.
- 9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial da Administração, conforme documentos integrantes do respectivo processo administrativo.
- 9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.
- 9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 9.10.1. contiverem vícios insanáveis;
- 9.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 9.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- 9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceite pelo Pregoeiro.
- 9.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**9.13.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

**9.13.4.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.16.** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.17.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.18.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.19.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.20.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.21.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 01:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de 1/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.6.2.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**10.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.9.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**10.9.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.9.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 1.066/2022).

**10.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.10.3.** aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

**10.11.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

**10.12.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

**10.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**10.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de proposta e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.18. Habilitação jurídica:**

**10.18.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.18.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**10.18.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.18.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.18.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.18.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.18.7.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

**10.18.8.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.18.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.19. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**10.19.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame.

**10.19.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

**10.19.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.19.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.19.5.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**10.19.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.19.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.19.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.19.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.19.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.20. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 10.20.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.20.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 10.20.3.** Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos
- 10.20.4.** O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa.
- 10.20.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.20.6.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social
- 10.20.7.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.20.8.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.20.9.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.20.10.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**10.21. Qualificação Técnica:**

- 10.21.1.** Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), para empresas que cotarem produtos cuja comercialização depende desta autorização, conforme lei especial;
- 10.21.2.** Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**10.21.3.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.21.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.21.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme apresentação dos demais documentos de habilitação.

**10.21.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.22. Documentações complementares**

**10.22.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**10.22.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**10.22.3.** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

**10.22.4.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**10.22.4.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

**10.22.4.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**10.22.4.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**10.22.4.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

**10.22.4.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**10.22.4.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**10.22.4.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10.23.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.24.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.25.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.26.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**10.27.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.28.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.29.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.30.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.31.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.32.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.33.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.34.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

**10.35.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

**11.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

**11.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**11.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**13.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**13.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.3.1.1.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

**14.3.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**17.1.** Deverá seguir o termo de referência, parte integrante deste edital.

**18. DO TERMO DE CONTRATO, EXECUÇÃO E DEMAIS PRAZOS**

**18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**18.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**18.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**18.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**18.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

**18.4.** O prazo de vigência da contratação é 31/12/2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

**15.4.1** A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

**18.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

**18.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

**18.7.** O prazo máximo para a entrega do bem será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela CONTRATADA, no Paço Municipal.

**18.8.** A entrega será realizada de forma única, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**19. DO REAJUSTE**

**19.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

**20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**23.1.** As regras acerca das infrações administrativas e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

**24.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [itacare.licitacoes@gmail.com](mailto:itacare.licitacoes@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

**24.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**24.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**24.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**25.12.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

**25.12.3.** ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preço;

**25.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

**25.12.5.** ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

**25.12.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

**25.12.7.** ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**25.12.8.** ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

**25.12.9.** ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Itacaré – Bahia, 27 de junho de 2024

**Lenecia dos Santos Freitas**  
**Agente de Contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.10. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SANEANTES, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme detalhamento abaixo:

**1.11. DESCRITIVA DOS ITENS COM QUANTITATIVO:**

LOTE 1 – SANEANTES / OFICINAIS (HOSPITALAR E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA)				
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO	UNID.	QTDE
1.	Ácido Acético 2% 1000ml	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem 1lt	Litro	30
2.	Água p/ autoclave (Água deionizada)	Água, destilada uso laboratorial, estéril Embalagem em litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem 5 lts	Galão	160
3.	Água Oxigenada 10VL	Água oxigenada 10 volumes. Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Litro	260
4.	Álcool Etilico 70% 1000ml	Álcool 70° - Álcool etílico, indicado para desinfecção de superfície fixa e anti-sepsia antes da punção venosa, tendo como princípio ativo o álcool etílico a 77% (V/V) que corresponde a 70% em peso, com ação antimicrobiana para staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis e pseudomonas aeruginosas, apresentando documentação ser solicitada: laudo de ação antimicrobiana para bactérias citadas, laudo do produto assinado pelo químico responsável, embalagem de 01 litro.	Litro	1.200
5.	Álcool Etilico 99,9% 1000ml	Álcool etílico hidratado, 99,9% INPM. Embalagem de 01 litro.	Litro	360
6.	Álcool Iodado 1% 1000ml	Álcool iodado 0,1% é uma solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo. Embalagem de 1 lt.	Litro	360
7.	Álcool gel 70%	Álcool gel 70%. Embalagem de 500 ML	Frasco	1200
8.	Clorexidina degermante	2% digliconato de clorexidina degermante. Embalagem de 1 lt.	Litro	200
9.	Clorexidina solução alcoólica	Solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5%, Embalagem de 1 lt.	Litro	200
10.	Éter 1000ml	Embalagem de 1Lt.	Litro	100
11.	Formol	Formol 37%. Apresentação Embalagem de 1 lt.	Litro	120
12.	Glicerina Líquida	Embalagem de 1Lt.	Litro	30
13.	Gel para USG 1.000gr.	Apresentação Embalagem com 1 lt.	Litro	60
14.	Glutaraldeido	Glutaraldeido solução a 2 %, tempo de atividade 28 dias,acompanha ativador químico, Embalagem de 1 lt.	Litro	50
15.	PVPI Degermante 1000ml	Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. Embalagem de 1Lt.	Litro	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16.	PVPI tópico 1000ml	Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. Embalagem de 1Lt.	Litro	1500
17.	Vaselina Líquida 1000ml.	Vaselina líquida, Prazo de Validade de 24 meses a partir da data de fabricação. Produtos Notificado na ANVISA/MS de acordo com a Resolução 343/05. Embalagem de 1Lt.	Litro	40

<b>LOTE 2 – PENSO, ALGULHAS, SERINGAS, LÂMINAS DE BISTURI, FIOS DE SUTURA E CATGUT DESCARTÁVEIS (HOSPITALAR E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA)</b>				
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO	UNID.	QTDE
1.	Agulha 30 x 7	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 30 x 7 Cx c/ 100 Unid.	Caixa	500
2.	Agulha 13 x 4,5	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 13 x 4,5 Cx c/ 100 Unid.	Caixa	500
3.	Agulha 20 x 5,5	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 20 x 5,5 Cx c/ 100 Unid.	Caixa	200
4.	Agulha 30 x 8	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 30 x 8 Cx c/ 100 Unid.	Caixa	500
5.	Agulha 4 mm DE CANETA INSULINA	Agulha descartável 4 mm para CANETA DE INSULINA. Cx c/ 100 Unid.	Caixa	100
6.	Agulha 40 x 12	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 40 x 12 Cx c/ 100 Unid.	Caixa	300
7.	Agulha Desc. 25 x 7	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 25 x 7 Cx c/ 100 Unid.	Caixa	200
8.	Almotolia Branca 250 ml	Almotolia na cor Branca, com capacidade para 250 ml, autoclavavel.	Frasco	100
9.	Almotolia Branca 500 ml	Almotolia na cor Branca, com capacidade para 500 ml, autoclavavel.	Frasco	100
10.	Almotolia Cor Marrom Escuro 250 ml	Almotolia na cor Marrom Escuro, com capacidade para 250 ml, autoclavavel.	Frasco	100
11.	Almotolia Cor Marrom Escuro 500 ml	Almotolia na cor Marrom Escuro, com capacidade para 500 ml, autoclavavel.	Frasco	100
12.	Aparelho de Pessão + Estetoscópio F/V ADL	Medidor de pressão absoluta - aparelho de pressão adulto com fecho de contato + estetoscópio simples com as seguintes especi	Kit	60
13.	Aparelho de Pessão + Estetoscópio F/V Obeso	Aparelho pressao - para obeso - aparelho pressao - para obeso, com braceira em lona resistente com fecho de metal ou velcro	Kit	15
14.	Aparelho de Pessão + Estetoscópio F/V Pediátrico	Aparelho para medir pressão arterial aneróide com Braçadeira de Nylon com fecho de contato Infantil. Para pulso infantil de 1	Kit	30
15.	Avental descartável manga longa c/tiras.	Pacote com 10 unidades	Pacote	1.000
16.	Avental descartável sem manga c/tiras.	Pacote com 10 unidades	Pacote	500
17.	Caixa organizadora plástica 30 litros	Caixa organizadora plástica com trava e tampa. Capacidade: 30 Litros. Dimensões: 27,0x41,0x28,0cm	UND	30
18.	Caixa tipo BIN nº 3	Caixa tipo BIN nº 3. MEDIDAS: 18 x 10x7	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

19.	Caixa tipo BIN nº 5	Caixa tipo BIN nº 5 Gaveta Plástica 12 x 15,5 x 25 cm. Material polipropileno. Cor preta. Cor preta. Material: polipropileno.	UND	20
20.	Caixa tipo BIN nº 6	Caixa tipo BIN nº 6 Especificações: Largura: 185 mm (18,5 cm) Altura: 150 mm (15 cm) Comprimento: 290 mm (29 cm). Cor preta. Material: polipropileno.	UND	20
21.	Caixa tipo BIN nº 7	Caixa tipo BIN nº 7 Gaveta Plástica 17 x 22 x 34,5 cm. Cor preta. Material: polipropileno.	UND	20
22.	Caixa tipo BIN nº 8	Caixa tipo BIN nº 8 Material: Polipropileno Cor: Preta. Dimensões Externas: 19 x 32 x 43 cm (alt x larg x comp)	UND	20
23.	Cânula endotraqueal, com cuff nº 4,0	Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de maglli, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
24.	Cânula endotraqueal, com cuff nº 4,5	Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de maglli, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
25.	Cânula endotraqueal, com cuff nº 5,0	Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semimontado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
26.	Cânula endotraqueal, com cuff nº 5,5	Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semimontado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
27.	Cânula endotraqueal, com cuff nº 6,0	Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semimontado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
28.	Cânula endotraqueal, com cuff nº 6,5	Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semimontado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
29.	Cânula endotraqueal, com cuff nº 7,0	Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semimontado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
30.	Cânula endotraqueal, com cuff nº 7,5	Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semimontado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
31.	Cânula endotraqueal, com cuff nº 8,0	Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semimontado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
32.	Cânula endotraqueal, sem cuff nº 2,5	Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de maglli, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
33.	Cânula endotraqueal, sem cuff nº 3,0	Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de maglli, marcas graduadas indicativas de	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
34.	Cânula endotraqueal, sem cuff n.º 3,0	Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
35.	Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 14	Cateter Gelco, de teflon, estéril, descartável, flexível n.º 14	UND	2.000
36.	Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 16	Cateter Gelco, de teflon, estéril, descartável, flexível n.º 16	UND	5.000
37.	Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 20	Cateter Gelco, de teflon, estéril, descartável, flexível n.º 20	UND	15.000
38.	Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 22	Cateter Gelco, de teflon, estéril, descartável, flexível n.º 22	UND	15.000
39.	Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 24	Cateter Gelco, de teflon, estéril, descartável, flexível n.º 24	UND	15.000
40.	Cateter p/ Oxigênio tipo óculos Adulto	Cateter nasal para Oxigênio, tipo óculos, descartável, uso ADULTO, embalagem individual, em blister rígido e papel, grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000
41.	Cateter p/ Oxigênio tipo óculos Infantil	Cateter nasal para Oxigênio, tipo óculos, descartável, uso INFANTIL, embalagem individual, em blister rígido e papel, grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	600
42.	Catgut cromado 2.0	Fio para sutura n.º 2.0 em Colágeno obtido de serosa intestinal bovina quimicamente purificado, tratado com sal de cromo (Cr2O3). Comprimento do fio 75cm. Agulha : 3/8 Aço inoxidável AISI420, tipo "drill end", com baixo teor de Caixa com 24 envelopes.	Caixa	100
43.	Catgut cromado 3.0	Fio para sutura n.º 3.0 em Colágeno obtido de serosa intestinal bovina quimicamente purificado, tratado com sal de cromo (Cr2O3). Comprimento do fio 75cm. Agulha: 3/8 Aço inoxidável AISI420, tipo "drill end", com baixo teor de carbono. Caixa com 24 envelopes.	Caixa	100
44.	Catgut cromado 4.0	Fio para sutura n.º 4.0 em Colágeno obtido de serosa intestinal bovina quimicamente purificado, tratado com sal de cromo (Cr2O3). Comprimento do fio 75cm. Agulha : 3/8 Aço inoxidável AISI420, tipo "drill end", com baixo teor de carbon Caixa com 24 envelopes.o.	Caixa	100
45.	Catgut simples 2.0	Fio para sutura n.º 2.0 em Colágeno obtido de serosa intestinal bovina quimicamente purificado. Comprimento do fio 75cm. Agulha : 3/8 Aço inoxidável AISI420, tipo "drill end", com baixo teor de carbono. Caixa com 24 envelopes.	Caixa	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

46.	Catgut simples 3.0	Fio para sutura nº3.0 em Colágeno obtido de serosa intestinal bovina quimicamente purificado. Comprimento do fio 75cm. Agulha : 3/8 Aço inoxidável AISI420, tipo "drill end", com baixo teor de carbono. Caixa com 24 envelopes.	Caixa	100
47.	Catgut simples 4.0	Fio para sutura nº4.0 em Colágeno obtido de serosa intestinal bovina quimicamente purificado. Comprimento do fio 75cm. Agulha : 3/8 Aço inoxidável AISI420, tipo "drill end", com baixo teor de carbono. Caixa com 24 envelopes.	Caixa	100
48.	Catgut simples 5.0	Fio para sutura nº5.0 em Colágeno obtido de serosa intestinal bovina quimicamente purificado. Comprimento do fio 75cm. Agulha : 3/8 Aço inoxidável AISI420, tipo "drill end", com baixo teor de carbono. Caixa com 24 envelopes.	Caixa	100
49.	Equipo Macro gotas Luer Slip	Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno Com Injetor Lateral; Fabricado em PVC flexível; Tubo de 18 cm; Conector tipo Luer Slip universal; Pinça Rolete e Corta-Fluxo; Câmara gotejadora flexível; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único	UND	10.000
50.	Estetoscópio ADULTO	Estetoscópio adulto: Diâmetro do diafragma: 4,5 cm; Tamanho do tubo: 78 cm; Ângulo das hastes - Ajustado em 15°; Olivas Ultra-AdSoft para melhor vedação acústica	UND	20
51.	Estetoscópio INFANTIL	Estetoscópio Infantil, Auscultador de Aço Inoxidável, Tipo Duplo, Dimensões Aproximadas 53 X 44 X 30,5 Cm, Diâmetro do Diafragma: 3,0 Cm (+0,5)	UND	5
52.	Glicosímetro on call plus	GLICOSIMETRO PARA APARELHO ON CALL PLUS	Kit	100
53.	Gorro descartável com tiras c/100	pacotes com 100 unid	Pacote	1.000
54.	Kit de Nebulização Adulto Completo	Kit para nebulização, contendo copo dosador graduado, máscara adulto para inalação oral e mangueira com adaptador a qualquer aparelho de inalação, deverá estar impresso dados de identificação, procedência e data de fabricação na embalagem, pacote com uma unidade.	UND	40
55.	Kit de Nebulização Infantil Completo	Kit para nebulização, contendo copo dosador graduado, máscara infantil para inalação oral e mangueira com adaptador a qualquer aparelho de inalação, deverá estar impresso dados de identificação, procedência e data de fabricação na embalagem, pacote com uma unidade.	UND	40
56.	Kit mcolortest cloro livre e total	(0,25-15mg/L) (400 +400 testes) disco comparador	Unidade	2
57.	Lâmina de bisturi nº 20	Lâmina de bisturi nº 20, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cxa com 100 unid.	Caixa	30
58.	Lâmina de bisturi nº 22	Lâmina de bisturi nº 22, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cxa com 100 unid.	Caixa	30
59.	Lâmina de bisturi nº 24	Lâmina de bisturi nº 24, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem	Caixa	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cxa com 100 unid.		
60.	Lâmina de Bisturi nº 15	Lâmina de bisturi nº 15, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cxa com 100 unid.	Caixa	30
61.	LANCETA AUTOMÁTICA	Lancetas para coleta de sangue lanceta para punção digital, confeccionada em aço inoxidável com ponta tri facetada, possui mecanismo de segurança que dispara a agulha e recolhe automaticamente após a punção. Calibre 21g, 23g ou 28g, com tampa protetora da agulha, estéril, descartável e embutida em corpo plástico ou outro material compatível. O mecanismo de punção deve ser acionado por contato, quando posicionado e pressionado contra a pele e proporcionando maior conforto ao usuário. A ativação da lanceta deve ocorrer em movimento único. Dispositivo tecnicamente possível que impossibilite a reutilização do produto em conformidade com nr 32. Cxa com 100 unid.	Caixa	200
62.	LUVA ESTERIL N.º 7.0	Embalada em par; Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em envelopes (portaluvas), com a indicação de mão direita e esquerda; Material: Látex de borracha natural.	Par	200
63.	LUVA ESTERIL N.º 7.5	Embalada em par; Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em envelopes (portaluvas), com a indicação de mão direita e esquerda; Material: Látex de borracha natural.	Par	400
64.	LUVA ESTERIL N.º 8.0	Embalada em par; Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em envelopes (portaluvas), com a indicação de mão direita e esquerda; Material: Látex de borracha natural.	Par	400
65.	LUVA ESTERIL N.º 8.5	Embalada em par; Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em envelopes (portaluvas), com a indicação de mão direita e esquerda; Material: Látex de borracha natural.	Par	200
66.	LUVAS PARA PROCEDIMENTO PP LÁTEX	Caixa com 100 unidades	Caixa	100
67.	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS G LÁTEX	Caixa com 100 unidades	Caixa	700
68.	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS M LÁTEX	Caixa com 100 unidades	Caixa	100
69.	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS P LÁTEX	caixa com 100 unidades	Caixa	700
70.	MÁSCARA COM VÁLVULA PFF2	Tipo bico de pato, que retém com eficiência gotículas e vapores.	UND	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

71.	MÁSCARA DESCARTÁVEL	Máscara cirúrgica descartável, tipo elástico, tripla camada, cor branca antialérgica, caixa c/ 50 unidades	Caixa	10.000
72.	MÁSCARA N95	Máscara Proteção N95 PFF2 Descarpack	UND	3.000
73.	NYLON MONOFILAMENTO 45 CM Nº 2.0 C/AG.	Fio para sutura em nylon monofilamentar nº 2-0, com 45 cm de comprimento, agulha de 2,0 cm, formato 3/8 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes.	Caixa	150
74.	NYLON MONOFILAMENTO 45 CM Nº 3.0 C/AG.	Fio para sutura em nylon monofilamentar nº 3-0, com 45 cm de comprimento, agulha de 2,0 cm, formato 3/8 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes.	Caixa	150
75.	NYLON MONOFILAMENTO 45 CM Nº 4.0 C/AG.	Fio para sutura em nylon monofilamentar nº 4-0, com 45 cm de comprimento, agulha de 2,0 cm, formato 3/8 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes.	Caixa	150
76.	NYLON MONOFILAMENTO 45 CM Nº 5.0 C/AG.	Fio para sutura em nylon monofilamentar nº 5-0, com 45 cm de comprimento, agulha de 2,0 cm, formato 3/8 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes.	Caixa	100
77.	NYLON MONOFILAMENTO 45 CM Nº 6.0 C/AG.	Fio para sutura em nylon monofilamentar nº 6-0, com 45 cm de comprimento, agulha de 2,0 cm, formato 3/8 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 envelopes.	Caixa	100
78.	PROPÉ	Tecido não tecido (TNT).100% polipropileno. Cor: branco. Atóxico. Hipoalérgico. Produto não estéril. Uso único. Caixa com 100 unidades	Caixa	500
79.	SCALP N.º 19	Scalp para punção venosa, c/ borboleta e agulha, esteril, atóxico, apirogênico, descartável, nº 19, embalagem individual esterilizada a oxido de etileno. Em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, Cx c/ 100 unid.	Caixa	50
80.	SCALP N.º 21	Scalp para punção venosa, c/ borboleta e agulha, esteril, atóxico, apirogênico, descartável, nº 21, embalagem individual esteriliz	Caixas	200
81.	SCALP N.º 23	Scalp para punção venosa, c/ borboleta e agulha, esteril, atóxico, apirogênico, descartável, nº 23, embalagem individual esterilizada a oxido de etileno. Em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, Cx c/ 100 unid.	Caixa	100
82.	SCALP N.º 25	Scalp para punção venosa, c/ borboleta e agulha, esteril, atóxico, apirogênico, descartável, nº 25, embalagem individual esterilizada a oxido de etileno. Em papel grau	Caixa	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, Cx c/ 100 unid.		
83.	SCALP N.º 27	Scalp para punção venosa, c/ borboleta e agulha, esteril, atóxico, apirogênico, descartável, nº 27, embalagem individual esteriliz	Caixa	50
84.	SERINGA 1 ML	Seringa de 1,0 ml com agulha 13x4,5 mm, descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	20.000
85.	SERINGA 1 ML MILIMETRADA (INSULINA)	Seringa de 1,0 ml com agulha 13 x 4,5 cm, descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. PRÓPRIA PARA INSULINA	UND	10.000
86.	SERINGA 10 ML	Seringa de 10 ml - descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno aclopada com agulha 25 x 7 mm em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	UND	10.000
87.	SERINGA 20 ML	Seringa de 20 ml - descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno aclopada com agulha 25 x 7 mm em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

88.	SERINGA 3 ML	Seringa de 3 ml - descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno aclopada com agulha 25x7 mm em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	20.000
89.	SERINGA 5 ML	Seringa de 5 ml - descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno aclopada com agulha 25 x 7 mm em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	20.000
90.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
91.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
92.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
93.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
94.	SONDA DE FOLEY Nº 08	Sonda de folley nº 08 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação tipo de esterilização, prodedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unid.	Caix	30
95.	SONDA DE FOLEY Nº 10	Sonda de folley nº 10 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme temoplástico, abertura de pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização prodedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unid.	Caixa	30
96.	SONDA DE FOLEY Nº 12	Sonda de folley nº 12, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme, termoplástico, abertura em pétala. na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização,	Caixa	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unid.		
97.	SONDA DE FOLEY Nº 14	Sonda de folley nº 14, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unid.	Caixa	30
98.	SONDA DE FOLEY Nº 16	Sonda de folley nº 16, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unid.	Caixa	30
99.	SONDA DE FOLEY Nº 18	Sonda de folley nº 18, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unid.	Caixa	30
100.	SONDA DE FOLEY Nº 20	Sonda de folley nº 20, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unid.	Caixa	30
101.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14	Sonda nasogástrica nº 14, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
102.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	Sonda nasogástrica nº 16, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
103.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	Sonda nasogástrica nº 18, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
104.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	Sonda nasogástrica nº 20, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

105.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06	Sonda nasogástrica nº 06, curta, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
106.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08	Sonda nasogástrica nº 08 curta, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
107.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10	Sonda nasogástrica nº 10, curta, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
108.	SONDA RETAL 10	O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas dotada de um orifício. Pacote com 10 unidades	Pacote	5
109.	SONDA RETAL 12	O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas dotada de um orifício. Pacote com 10 unidades.	Pacote	5
110.	SONDA RETAL 14	O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas dotada de um orifício. Pacote com 10 unidades.	Pacote	5
111.	SONDA RETAL 16	O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas dotada de um orifício. Pacote com 10 unidades.	Pacote	5
112.	SONDA RETAL 20	O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas dotada de um orifício. Pacote com 10 unidades.	Pacote	5
113.	SONDA URETRAL 10	Sonda uretral nº 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Pacote com 10 unidades.	Pacote	30
114.	SONDA URETRAL 12	Sonda uretral nº 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01	Pacote	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		orifício na lateral e conector universal com tampa. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Pacote com 10 unidades.		
115.	SONDA URETRAL 14	Sonda uretral nº 14, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Pacote com 10 unidades.	Pacote	30
116.	SONDA URETRAL 16	Sonda uretral nº 16, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Pacote com 10 unidades.	Pacote	30
117.	SONDA URETRAL 8	Sonda uretral nº 08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Pacote com 10 unidades.	Pacote	30
118.	TIRA REAGENTE P/GLICEMIA	Fitas reagentes para glicemia para aparelho CALL PLUS OU FREE STYLE. Caixa com 50 unidades D.	Caixa	300
119.	TOUCA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA	Touca cirúrgica descartável, a base de falso tecido 100% polipropileno, tipo turbante, formato anatômico, hipoalergênico, micro-perfurado, com elástico em toda sua extensão. Pacote com 100 unidades.	Pacote	500
120.	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO	Ambu com reservatório Adulto. - Feito em Silicone. - Reanimador Manual. - Máscara. Informações Técnicas:- Dimensões aproximadas da máscara: 8cm (P) x 12cm (A) x 13cm (L). - Bojo confeccionado em policarbonato com coxim em silicone. - Calibragem da válvula de segurança: 45 cm/ H2O. - Peso do ambu com o reservatório aproximado: 0,550 kg - Balão com capacidade de 1600 ml	UNID	01
121.	AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO MD	Para uso pediátrico. - Volume do balão: 550 ml.- Reservatório: 2700 ml. - Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O / 3cm H2O. - Espaço morto: Menor que 7,0 ml.- Limitador de Pressão: 40 cm H2O; - Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C; - Auto inflável com pop off. - Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. - Balão em silicone, auto inflável com pop off.- Reservatórios de O2 com válvula	UNID	01
122.	AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO	Ambu infantil. - Feito em Silicone. - Com reservatório. - Reanimador Manual. - Balão com capacidade de 250 ml/ 500 ml. Informações Técnicas: - Dimensões aproximadas da máscara: 80 mm x 110 mm x 70 mm. - Bojo confeccionado em policarbonato com coxim em silicone. - Calibragem da válvula de segurança: 45 cm/ H2O. - Peso aproximado: 0,300 kg	UNID	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

123.	OTOSCÓPIO	Otoscópio TK com cabo 1-Lâmpada de 2,5v05 (cinco) espéculos auriculares sem encaixe, reutilizável nos seguintes calibres e quantidades: 1-Espéculo reutilizável 2,5mm. 1-Espéculo reutilizável 4,0mm. 1-Espéculo reutilizável 5,0mm. 1-Espéculo reutilizável 7,0mm. 1-Espéculo reutilizável 9,0mm. 1-Estojos para transporte e acondicionamento	UNID	05
124.	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL	Laringoscópio infantil com 03 Lâminas – Curvas. Cabo em Aço Inox à prova de ferrugem; Cabo em Aço Inox recartilhado para maior ergonomia e segurança; Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; Tampa rosqueável com mola em aço inox; Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis; Iluminação: Lâmpada Halógena 2,5V Lâmina Standard Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem .Acabamento acetinado para redução do brilho. Utiliza cabo tipo AA e tipo C Alimentado através de pilhas alcalinas ou bateria recarregável. Autoclavável a 134 °C durante 5 minutos Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor. Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 0 (curva). Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 1 (curva). Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 2 (curva).	UNID	01
125.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO - NÃO REINALANTE	Máscara de oxigênio não reinalante Adulto, possui bolsa de reservatório com capacidade de 1 litro. Projetada para pacientes que requerem altas concentrações de oxigênio. A faixa elástica para a cabeça mantém a máscara ajustada de forma precisa, acabamento transparente e macio promove maior conforto e monitoramento adequado das condições do paciente. Modelo adulto Tubo de O com 2,10M. Presilha ajustável. Livre de Latex	UNID	05
126.	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO – INFANTIL	Máscara de não reinalação com reservatório para oxigenioterapia e anestesia. Confeccionada em vinil macio e transparente. Com presilha ajustável de nariz para fixação confortável. Faixa elástica ajustável à face do paciente. Válvula de controle de baixa resistência, previne a reinalação de gases, possui duas membranas na máscara que permitem a eliminação do gás exalado. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750ml e tubo de suprimento de gás com 2,10m de comprimento. Tamanho infantil. Dimensões da máscara: A: 11 cm / L: 8 cm / C: 4,8 cm. Peso aproximado:	UNID	05
127.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO MD	REF.: HP-8608. Possibilita um controle da Fração inspirada de O2 por meio de encaixes plásticos coloridos. Possui diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Características do Produto: • Modelo Adulto; • Com tubo corrugado; • 06 diluidores coloridos; • Não estéril.	UNID	05
128.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL MD	REF.: HP-8609. Possibilita um controle da Fração inspirada de O2 por meio de encaixes plásticos coloridos. Possui diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Características e Benefícios do Produto: • Modelo Pediátrico; • Com tubo corrugado; • 06 diluidores coloridos; • Tudo de O2; • Não estéril;	UNID	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

129.	MÁSCARA DE RESPIRADOR DE ROSTO COMPLETO UOPASD COM FILTRO DE CARBONO ATIVO PARA PROTEÇÃO SUPERIOR CONTRA GASES, POEIRA E PRODUTOS QUÍMICOS NOCIVOS	Máscara de respirador de rosto completo UOPASD com filtro de carbono ativo para proteção superior contra gases, poeira e produtos químicos nocivos. Proteção superior contra gases nocivos, poeira e produtos químicos. A cobertura facial completa previne infecções respiratórias e doenças. Correias ajustáveis para um ajuste confortável. Lente anti-embaçamento para visão não perturbada durante o trabalho. Adequado para uso prolongado devido a materiais leves e robustos. Máscara de silicone para boca e nariz.	UNID	04
------	--	--	------	----

**Lote 3 – MATERIAL ODONTOLÓGICO**

ITENS	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO	UNID.	QTDE
1.	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL	FRASCO ÚNICO-PRIMER, É ADESIVO, COM 6ML. TAMPA FLIP-TOP	FRASCO	50
2.	AGULHA CURTA	30GRS, CAIXA COM 100 UND DESCARTÁVEIS	CAIXA	100
3.	ALAVANCA RETA	Nº 304, EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL	UND	20
4.	ALGODÃO HIDRÓFILO	EM FIBRA 100% ALGODÃO MANTA, ABSORVENTE MACIO, LIVRE DE IMPUREZAS E ALVEJADO. ROLOS C/ 500 GRAMAS	ROLO	50
5.	AMALGAMA CAPSULA	EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS	PACOTES	20
6.	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL	A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 2% A 1;100 000, USO ADULTO E CRIANÇA. CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	250
7.	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL	A BASE DE LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1;100.000, USO ADULTO E PEDIATRICO CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	250
8.	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL SEM VASO CONSTRICTOR	A BASE DE MEPIVACAÍNA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO PARA BLOQUEIO NERVO SO LOCAL, TUBETE C/ 1,8ML. CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	20
9.	ANESTESICO TÓPICO	COM 20% DE BENZOCAÍNA, E SABOR DE PINA COLADA. POTE C/ 12G	POTE	50
10.	BABADOR ODONTOLÓGICO	TAMANHO 30 X 40 CM, UMA CAMADA DE CELULOSE ABSORVENTE E UMA CAMADA DE FILME DE POLIETILENO ATÓXICO QUE IMPEDE PASSAGEM DE LÍQUIDO. PACOTE COM 100 UND.	CAIXA	100
11.	BANDEJA INOX,	23 CM X 13 CM X 2 CM, EM AÇO, AUTOCLAVAVEL	UND	30
12.	BROCA DE AÇO ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 3	UND	30
13.	BROCA DE AÇO ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	UND	30
14.	BROCA DIAMANTADA (1011)	(1011) – (EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL)	UND	30
15.	BROCA DIAMANTADA (1012)	(1012) – (EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL)	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16.	BROCA DIAMANTADA (1014)	(1014) – (EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL)	UND	30
17.	BROCA DIAMANTADA (2135)	(2135) – (EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL)	UND	30
18.	BROCA DIAMANTADA (2200)	(2200) – (EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL)	UND	30
19.	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	Nº 1013, EM AÇO, PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL	UND	30
20.	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	Nº 1016, EM AÇO, PONTA DIAMANTADA. AUTOCLAVAVEL	UND	30
21.	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	Nº 1034, EM AÇO, PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL	UND	30
22.	BROCA DIAMANTADA Nº 1036	Nº 1036, EM AÇO, PONTA DIAMANTADA. AUTOCLAVAVEL	UND	30
23.	BROCA DIAMANTADA Nº 1557	Nº 1557, EM AÇO, PONTA DIAMANTADA. AUTOCLAVAVEL	UND	30
24.	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	Nº 2200, EM AÇO, PONTA DIAMANTADA. AUTOCLAVAVEL	UND	30
25.	BROCA DIAMANTADA Nº 2224	Nº 2224, EM AÇO, PONTA DIAMANTADA. AUTOCLAVAVEL	UND	30
26.	BROCA SHOFU ESFÉRICA FG	PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	10
27.	BROCA SHOFU PIRAMIDAL FG	PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	10
28.	BROCA TIPO CHAMA	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA CHAMA FG	UND	10
29.	BROCA ZEKRYA	21 MM, 23 MM E 25MM	UND	20
30.	BROQUEIRO ODONTOLÓGICO	AUTOCLAVÁVEL, COM 15 FUROS	UND	5
31.	CABO DE BISTURI ABC Nº 4 (LAM. 18 A 30)	PARA LÂMINAS Nº 18 A 36. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI- 420. TAMANHO: 13,5 CM.	UND	30
32.	COLGADURA INDIVIDUAL	INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS	UND	10
33.	COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	RADIOPACO E AUTOENDURECIVEL. FORMULA AVANÇADA LL. KIT COM 1 PASTA BASE 3G E 1 PASTA CATALIZADORA 11 GR	CAIXA	15
34.	CONDICIONADOR ÁCIDO	37%, EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE 2,5ML	UND	15
35.	CUNHA DE MADEIRA	AS CUNHAS DE MADEIRA, SÃO INDICADAS PARA USO GERAL, EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR A MATRIZ E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES.	CAIXA	10
36.	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO NO MANDRIL	PARA REMOÇÃO DE EXCESSOS, DEVE SER USADO O DISCO DE GRANULAÇÃO GROSSA OU MÉDIA. É POSSÍVEL CONSEGUIR ALTO BRILHO E LISURA SUPERFICIAL SEGUINDO-SE A SEQUÊNCIA RECOMENDADA DO ABRASIVO GROSSO ATÉ O SUPERFINO;	CAIXA	10
37.	ESCOVA DE ROBSON	BRANCA, CERDAS DURAS	UND	100
38.	ESCOVA DENTAL ADULTO	COM 36 TUFOS, CERDAS MEDIAS, USO ADULTO	UND	2.000
39.	ESCOVA DENTAL INFANTIL	COM 37 TUFOS, CERDAS MEDIAS, USO INFANTIL	UND	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

40.	ESPELHO ODONTOLÓGICO	IMPORTADO, Nº 5	UND	100
41.	EUGENOL LÍQUIDO	AGENTE DE CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DE INCRUSTAÇÕES. FRASCO DE 20 ML.	UND	50
42.	EUGENOL PÓ	AGENTE DE CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DE INCRUSTAÇÕES.	UND	50
43.	FILME DENTAL INTRAORAL	PELICULA APICAL P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, SIMPLES PLANO E ACONDICIONADO EM ENVELOPE PLÁSTICO. CX C/ 150 UNID	CAIXA	10
44.	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0	FIO DE SUTURA DE SEDA, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTO TRANÇADO, COM AGULHA CIRÚRGICA DE CORTE REVERSO, TAMANHO 3-0, CAIXA COM 24 UND	CAIXA	200
45.	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0	FIO DE SUTURA DE SEDA, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTO TRANÇADO, COM AGULHA CIRÚRGICA DE CORTE REVERSO, TAMANHO 4-0, CAIXA COM 24 UND	CAIXA	200
46.	FIO DENTAL	ENCERADO, E DISPOSITIVO PARA CORTE MANUAL, TUBO COM 500 METROS	ROLO	100
47.	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA	SOLUÇÃO A BASE DE ÁGUA, 80%, TIOSSULFATO DE AMÔNIA(5ª10%) E TIOCIANATO DE AMÔNIO(5 A 10%) PRONTO PARA USO	FRASCO	30
48.	FLUOR GEL NEUTRO	COM 1,23% DE FLUORFOSFATO, SEM CORANTE E PARA USO ODONTOLÓGICO	FRASCO	50
49.	FORMOCRESOL	SUA FUNÇÃO É FIXAR AS POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ UMA ÉPOCA PRÓXIMA DA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA).	UND	5
50.	HEMOSTOP	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA. EMBALAGEM COM 10 ML	FRASCO	100
51.	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	KIT COM 1 FRASCO COM 12,5 G DE PÓ NA COR A3, 1 FRASCO COM 8,5ML DO LIQ. COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO	UND	20
52.	LUVA PARA PROCEDIMENTO	LUVA LATEX, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	50
53.	MICROBUSH FINE	CAIXA COM 100 UND ESTERILIZADAS, DESCARTÁVEIS	UND	100
54.	ÓLEO LUBRIFICANTE 200 ML	COM PONTAS APLICADORA, PARA PEÇAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. SOLUÇÃO LUBRIFICANTE - SOLUÇÃO LUBRIFICANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO USO ARTICULAÇÕES E ENCAIXE DE INSTRUMENTOS, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	10
55.	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO ENVELOPRES COM 12 FOLHAS DE CARBONO	PARA MARCAR CONTATOS OCLUSAIS, COM FINA CAMADA DE PARAFINA, RESISTENTE À UMIDADE E TRAÇÃO	ENV	50
56.	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA	ABRASIVA, ANTISSEPTICA, COM FLÚOR. REMOVIVEL COM ÁGUA	UND	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

57.	PEDRA POMES	MASSA POROSA ACINZENTADA MUITO LEVE, ÁSPERA E INALTERÁVEL AO AR, INODORA E INSÍPIDA. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS (FRASCOS)	UND	10
58.	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 14 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UND	30
59.	PINÇA CRILE RETA HEMOSTÁTICA	PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 16 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UND	30
60.	PINÇA KELLY CURVA	PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 14 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UND	30
61.	PINÇA KELLY RETA	PINÇA KELLY RETA 14 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 14 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UND	30
62.	PINÇA MOSQUITO RETA	PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 12 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UND	30
63.	PINÇA PEAN (HEMOSTÁTICA)	PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 14 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UND	30
64.	PINÇAS CLÍNICAS	AUXILIAR NO EXAME E COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE ALGODÃO	UND	50
65.	PLACA DE VIDRO	TIPO FINO, POLIDO, DE TAMANHO APROXIMADO DE 15CM X 7 CM X 0,10 CM	UND	10
66.	PORTA AGULHA	PEQUENO, COM 15 CM, MOLA TRAVADESTRAVA PARA MATRIZ DE AÇO, METÁLICO E DOIS DISPOSITIVOS DE REGULAGEM	UND	30
67.	PORTA MATRIZ	COM DUAS POSIÇÕES PARA SE USAR E MANIPULAR MATERIAIS	UND	20
68.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	INDICADO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS.	KIT	2
69.	REMOVEDOR DE MANCHAS	É INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO, QUE SÃO PLACAS MINERALIZADAS, OCASIONADAS, PRINCIPALMENTE POR FALTA DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO.	UND	10
70.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1	COR A1, MICRO-HÍBRIDA OU NANOPARTÍCULA, PARA DENTINA, BISNAGA OU TUBO 4G	TUBO	40
71.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	COR A2, MICRO-HÍBRIDA OU NANOPARTÍCULA, PARA DENTINA, BISNAGA OU TUBO 4G	TUBO	40
72.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	COR A3, MICRO-HÍBRIDA OU NANOPARTÍCULA, PARA DENTINA, BISNAGA OU TUBO 4G	TUBO	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

73.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	COR B2, MICRO-HIBRIDA OU NANOPARTICULA, PARA DENTINA, BISNAGA OU TUBO 4G	TUBO	40
74.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL POSTERIOR A2	COR A2, MICRO-HIBRIDA OU NANOPARTICULA, PARA DENTINA, BISNAGA OU TUBO 4G	TUBO	40
75.	REVELADOR RADIOGRAFIA P/	BASE ÁGUA, PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL, METABISSULFITO E HIDRÓXIDO DE QUINONA	FRASCO	15
76.	ROLO DENTAL DE ALGODÃO	DE ALGODÃO, Nº2. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500
77.	SACA BROCA	SACA BROCA PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
78.	SERINGA ANESTESIA ODONT P/	TIPO CARPULE, COM SUCTOR. AUTOCLAVAVEL	UND	20
79.	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,12%	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA PARA USO ODONTOLÓGICO E COM BICO DOSADOR. FRASCO COM 100 ML	UND	10
80.	SUGADORES DE SALIVA	PONTAS CONFECCIONADAS EM PVC ATÓXICO, SOLDADO AO TUBO, NÃO ESTERILIZÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	300
81.	TESOURA DE LISTER PARA RETIRADA DE GESSO	PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 19 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UND	10
82.	TESOURA MAYO STILLE CURVA	PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 15 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UND	30
83.	TESOURA RETA	12 CM, INOX, AUTOCLAVAVEL	UND	30
84.	TIRAS DE LIXA	INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE FACES INTERPROXIMAIS. -TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO; EMBALAGENS COM 150 UNIDADES	CAIXA	30
85.	TIRAS DE POLIESTER	TRANSPARENTE, 10CM X 1CM. PACOTES COM 50 UNIDADES	CAIXA	30

**LOTE 4 – PENSOS DESCARTÁVEL (HOSPITALAR E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA)**

ITENS	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO	UNID.	QTDE
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, C/ AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL C/ 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	240
2.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	ROLOS	300
3.	ATADURA 10 CM X 4,5 M 13 FIOS	ATADURA DE CREPE 10,0 CM X 4,5 M 13 FIOS MASSA POR UNID. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES	600
4.	ATADURA 15 CM X 4,5 M 13 FIOS	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M 13 FIOS MASSA POR UNID. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.	ATADURA 20 CM X 4,5 M 13 FIOS	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M 13 FIOS MASSA POR UNID. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTES	600
6.	CAMPO OPERATORIO 45 X 50	COMPRESSA CIRÚRGICA, DIMENSÕES 50 X 45 CM - 30 GRAMAS 4 CAMADAS C/ CADARÇO 100% ALGODÃO. PACOTES COM 50 UNID.	PACOTES	100
7.	CAMPO OPERATORIO FENESTRADO	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO 0,60 X 0,90 M /50 GR ESTERIL MATERIAL ATÓXICO ESTERELIZADO A RAIOS GAMA CO-60, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTES	100
8.	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA DIMENSÕES 7,5CM X 7,5CM, 100%ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 9 FIOS/CM², 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, PACOTES COM 500 UNID.	PACOTES	2.500
9.	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	POSSUI INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. PRODUZIDA EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, É RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO (OBS. O FORNECEDOR DEVERÁ COTAR A SELADORA PARA USO DA MESMA ).	ROLOS	30
10.	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	POSSUI INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. PRODUZIDA EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, É RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. OBS. O FORNECEDOR DEVERÁ COTAR A SELADORA PARA USO DA MESMA ).	ROLOS	30
11.	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50 CM X 100 M	POSSUI INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. PRODUZIDA EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIÉSTER / POLIPROPILENO, É RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO (OBS. O FORNECEDOR DEVERÁ COTAR A SELADORA PARA USO DA MESMA ).	ROLOS	40
12.	BOLSA P/ COLOSTOMIA 10-70MM	A BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA É COMPOSTA DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, ACETATO DE VINILETILENO (EVA), CLORETO DE POLIVINILIDENO (PVDC), POLIETILENO E ACETATO DE VINILA. INDICAÇÕES: DESTINA- SE À COLETA DE EFLUENTES E CARACTERIZA- SE POR SER À PROVA DE ODORES E VAZAMENTOS. AS BOLSAS FECHADAS SÃO GERALMENTE UTILIZADAS PARA COLOSTOMIA. AS BOLSAS DE COLOSTOMIA FECHADAS APRESENTAM FILTROS, PARA ELIMINAÇÃO DO ODORE E VENTILAÇÃO DOS GASES. ACTIVE LIFE PLUS BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA CONSISTE EM UM SISTEMA DE UMA PEÇA, CONTENDO UM FILTRO E UMA BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE . FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA: - COLETAR EFLUENTES DE COLOSTOMIAS DESCENDENTES OU SIGMÓIDES. - SER UTILIZADO POR INDIVÍDUOS QUE IRRIGAM E	UNIDADES	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		FREQÜENTEMENTE USAM BOLSA FECHADA DE UMA PEÇA POR MOTIVO DE SEGURANÇA. DEPOIS DA EXPOSIÇÃO À ÁGUA, A PAREDE DE TRÁS DA BOLSA DEVE SER CUIDADOSAMENTE SECA COM UMA TOALHA E O ADESIVO À PROVA D ÁGUA COBRINDO O FILTRO DEVE SER REMOVIDO.		
13.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ( PARA SONDA DE FOLEY)	BOLSA COLETORA COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA; TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; PINÇA CORTA FLUXO; APOIO PARA DEAMBULAÇÃO; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO DE DRENAGEM. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAPACIDADE DE 1.000ML.	UNIDADES	360
14.	COLETOR DE URINA UNIVERSAL ADULTO	COLETOR DE URINA - EM PLÁSTICO, BORDAS DEMARCADAS, ORIFÍCIO OVAL, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 50ML GRADUADA A CADA 10ML.	UNIDADES	1.200
15.	COLETOR UNIVERSAL FEZES	COLETOR DE FEZES - EM PLÁSTICO, BORDAS DEMARCADAS, ORIFÍCIO OVAL, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 50ML GRADUADA A CADA 10ML.	UNIDADES	1.200
16.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LTS.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE, 20 LITROS DESCARTÁVEL, RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE SEGURANÇA PARA DIFICULTAR VIOLAÇÃO APÓS USO, COM SÍMBOLO DE ALERTA DE RISCO BIOLÓGICO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADES	400
17.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LTS.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE, 13 LITROS DESCARTÁVEL, RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE SEGURANÇA PARA DIFICULTAR VIOLAÇÃO APÓS USO, COM SÍMBOLO DE ALERTA DE RISCO BIOLÓGICO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADES	400
18.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 07LTS.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE, 07 LITROS DESCARTÁVEL, RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE SEGURANÇA PARA DIFICULTAR VIOLAÇÃO APÓS USO, COM SÍMBOLO DE ALERTA DE RISCO BIOLÓGICO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADES	400
19.	CLAMP UMBILICAL	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADES	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

20.	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	TAMANHO G (52 MM DE DIÂMETRO). COM EXTENSÃO. PRESERVATIVO DE LÁTEX. CONECTOR EM PVC AZUL COM 130CM. ESTÉRIL. APIROGÊNIO. PRODUTO DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADES	300
21.	ELETRODO PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	ELETRODO UNIVERSAL PARA +MONITORIZAÇÃO DE ADULTOS ADESIVO E CONDUTOR. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	50
22.	ESCOVA ENDO-CERVICAL	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE MATERIAL DO CANAL ENDOCERVICAL. ESTERIL. PCTE C/ 50 UNIDADES E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PACOTES	100
23.	ESPÁTULA DE AYRES	MATERIAL NÃO ESTERIL, DE USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, EM MADEIRA, SEM FARPAS. PACOTE C/ 100 UNID.	PACOTES	100
24.	ESPECULO P	PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL ESTERIL. DESCARTÁVEL	UNIDADES	1.000
25.	ESPECULO M	PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL ESTERIL. DESCARTÁVEL	UNIDADES	2.000
26.	ESPECULO G	PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL ESTERIL. DESCARTÁVEL	UNIDADES	1.500
27.	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 CM	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA.	UNIDADES	1.200
28.	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE 10 X 4,5CM	TIPO MICROPORE 10 X 4,5CM	UNIDADES	500
29.	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MM	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE, ROLO C/ 19 MM X 30 RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLOS	400
30.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	PACOTES COM 09 UNIDADES	PACOTES	150
31.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	PACOTES COM 09 UNIDADES	PACOTES	150
32.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	PACOTES COM 07 UNIDADES	PACOTES	225
33.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P	PACOTES COM 08 UNIDADES	PACOTES	525
34.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA M	PACOTE COM 09 UNIDADES.	PACOTES	750
35.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA G	PACOTE COM 08 UNIDADES.	PACOTES	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

36.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA GG	PACOTE COM 07 UNIDADES.	PACOTES	750
37.	LENÇOL DESCARTÁVEL	LENÇOL DE PAPEL 70×50. DESCARTÁVEL.	ROLOS	1.800
38.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, EM PLÁSTICO MACIO,DESCARTÁVEL, NA MEDIDA 1.8 CM X 5.4 CM PARA RECÉM-NASCIDO,COR BRANCA, COM 5 PONTOS, PERMITINDO O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, LACRE INVIOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, ATÓXICA.	UNIDADES	200
39.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, EM PLÁSTICO MACIO,DESCARTÁVEL, NA MEDIDA 25 CM PARA ADULTO, COR BRANCA, COM 5 PONTOS, PERMITINDO O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA,RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, LACRE INVIOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, ATÓXICA.	UNIDADES	200
40.	PAPEL KRAFT	PAPEL KRAFT, 420 A 440 G/M², LARGURA 1,20 M	BOBINAS	10
41.	SACO DE LIXO 15 LTS BRANCO	SACO DE LIXO NA COR BRANCA, SEGUINDO IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO: 15 LTS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTES	100
42.	SACO DE LIXO 30 LTS BRANCO	SACO DE LIXO NA COR BRANCA, SEGUINDO IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO: 30 LTS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTES	100
43.	SACO DE LIXO 50 LTS BRANCO	SACO DE LIXO NA COR BRANCA, SEGUINDO IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO: 50 LTS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTES	100
44.	SACO DE LIXO 100 LTS BRANCO	SACO DE LIXO NA COR BRANCA, SEGUINDO IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO: 100 LTS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTES	150
45.	SACO DE LIXO 200 LTS BRANCO	SACO DE LIXO NA COR BRANCA, SEGUINDO IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO: 200 LTS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTES	100
46.	SACO P/ ÓBITO - RN – RECÉM NASCIDO – 30 X 60 CM	ZÍPER FRONTAL POR TODA SUA EXTENSÃO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATRELADA AO CURSOR DO ZÍPER. PCT 25UNID.	PACOTES	3
47.	SACO P/ ÓBITO – P – PEQUENO – 50 X 100 CM	ZÍPER FRONTAL POR TODA SUA EXTENSÃO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATRELADA AO CURSOR DO ZÍPER. PCT 25UNID.	PACOTES	5
48.	SACO P/ ÓBITO M – MÉDIO – 60 X 150 CM	ZÍPER FRONTAL POR TODA SUA EXTENSÃO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATRELADA AO CURSOR DO ZÍPER. PCT 25UNID.	PACOTES	6
49.	SACO P/ ÓBITO - G – GRANDE – 90 X 210 CM	ZÍPER FRONTAL POR TODA SUA EXTENSÃO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATRELADA AO CURSOR DO ZÍPER. PCT 25UNID.	PACOTES	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

50.	SACO P/ ÓBITO - GG – GRANDE GIGANTE – 90 X 220CM	ZÍPER FRONTAL POR TODA SUA EXTENSÃO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATRELADA AO CURSOR DO ZÍPER. PCT 25UNID.	PACOTES	9
51.	TUBO DE LÁTEX COM 5MM DE DIÂMETRO (GARROTE) N.º 200	GARROTE DE LÁTEX COM 5MM DE DIÂMETRO EXTERNO.	UNIDADES	50
52.	TUBO DE LÁTEX COM 15MM DE DIÂMETRO (GARROTE) N.º 200	GARROTE DE LÁTEX COM 15MM DE DIÂMETRO EXTERNO.	UNIDADES	50
53.	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA	FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, COM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE 03 LÂMINAS E TAMPA ROSQUEAVEL. MATERIAL DE CONSUMO PARA ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE DE 3 LÂMINAS HISTOLÓGICAS. DIÂMETRO INTERNO DO TUBO: 2,8CM; COMPRIMENTO DO TUBO COM TAMPA: 8,05CM; PROFUNDIDADE SEM TAMPA: 7,8CM. DIMENSÕES: 3,5CM X 3,5CM X 8,0CM PESO: 9G.	UNIDADES	500
54.	TESOURA MAYO STILLE CURVA	PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 15 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UNIDADES	30
55.	CABO DE BISTURI ABC Nº 4 (LAM. 18 A 30)	PARA LÂMINAS Nº 18 A 36. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 13,5 CM.	UNIDADES	30
56.	PORTA AGULHA MAYO	TAMANHO 14 CM	UNIDADES	30
57.	POLIFIX- EQUIPO MULTI VIAS2 ACESSOS	OS EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP; FUNÇÃO DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER, AGULHA)	UNIDADES	2.000
58.	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU CONTEM; • 1 ESPÉCULO VAGINAL KOLPLUX P 1 PINÇA CHERON • 1 PINÇA POZZI. .1 HISTERÔMETRO. • 1 TESOURA LONGA 1 PAR DE LUVAS DE LÁTEX; 10 COMPRESSAS DE GAZE. • 1 CAMPO CIRÚRGICO PLENO 60X60 CM	KIT	200
59.	MÁSCARA LARÍNGEA KIT TODOS OS TAMANHOS 7 UNIDADES	FEITO DE PVC GRAU MÉDICO; CORPO DA MÁSCARA COM DESCRIÇÃO (TAMANHO, VOLUME DO MANGUITO, PESO SUGERIDO DO PACIENTE); FORMATO ELÍPTICO E PUNHO DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL QUE GARANTE CONTROLE SEGURO DA RESPIRAÇÃO; CONECTOR UNIVERSAL TRANSPARENTE: 15 MM; A PROTEÇÃO DA VÁLVULA COM CÓDIGO DE CORES FACILITA O RECONHECIMENTO RÁPIDO DO TAMANHO; ISENTO DE LÁTEX; ESTÉRIL; POSSUI REGISTRO NA ANVISA TAMANHOS: N.º 1 - RN A LACTENTES ATÉ 5KG; N.º 1,5 - LACTENTES DE 5 A 10 KG; N.º 2 - LACTENTES DE 10KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20KG; N.º 2,5 - CRIANÇAS DE 20 A 30KG; N.º 3 -	KIT	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CRIANÇAS / ADOLESCENTES DE 30 A 50 KG; N.  
º 4 - ADULTOS DE 50 A 70 KG; N.º 5 ADULTOS  
ACIMA DE 70 KG;

**Lote 05 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (HOSPITALAR E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO E DOSE	UNID	QUANT.
1.	ACICLOVIR	PÓ PARA INJEÇÃO 250MG	AMPOLA	120
2.	ÁCIDO TRANEXÂMICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML(5ML)	AMPOLA	800
3.	ADENOSINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML (2ML)	AMPOLA	500
4.	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	2.400
5.	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	2.400
6.	ÁGUA P/ INJEÇÃO 20ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	2.400
7.	AMINOFILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML (10ML)	AMPOLA	360
8.	AMIODARONA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML (3ML)	AMPOLA	600
9.	AMPICILINA SÓDICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	AMPOLA	2.400
10.	ATROPINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML (1ML)	AMPOLA	600
11.	BENZILPENICILINA, BENZATINA	INJETÁVEL 1.200.000UI	AMPOLA	4.800
12.	BENZILPENICILINA, BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL INJETÁVEL 600.000UI	AMPOLA	1.200
13.	BENZILPENICILINA, PROCAÍNA BENZILPENICILINA POTÁSSICA	+ (300.000UI+ 100.000UI) PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL +DILUENTE	AMPOLA	600
14.	BETAMETASONA, ACETATO BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO	+ (3MG/ML+3MG/ML) SUSPENSÃO INJETÁVEL (1ML)	AMPOLA	2.000
15.	BICARBONATO, DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 8.4%,1MEQ/ML	AMPOLA	800
16.	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/2ML (2ML)	AMPOLA	1.500
17.	CEFALOTINA, SÓDICA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1G	AMPOLA	2.000
18.	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL1000MG - IV	AMPOLA	6.000
19.	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML (2ML) - IM	AMPOLA	4.800
20.	CETOPROFENO	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG - EV	AMPOLA	2.400
21.	CIMETIDINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML(2ML)	AMPOLA	3.600
22.	CLORANFENICOL	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	AMPOLA	1.200
23.	CLORETO DE SÓDIO 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

24.	CLORETO SUXAMETÔNIO	DE	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 100MG	AMPOLA	600
25.	CLORETO SUXAMETÔNIO	DE	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 500MG	AMPOLA	300
26.	CLORETO POTÁSSIO 10%		SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	2.000
27.	CLORIDRATO DEXMEDETOMIDINA	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MCG/ML (2ML)	AMPOLA	240
28.	CLORIDRATO DEXTROCETAMINA	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML (10 ML)	AMPOLA	240
29.	DESLANOSIDEO		SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML(2ML)	AMPOLA	600
30.	DEXAMETASONA		SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML	AMPOLA	6.000
31.	DICLOFENACO SÓDICO		SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/ML(3ML)	AMPOLA	8.000
32.	DIMENIDRINATO PIRIDOXINACLORIDRATO	+	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 +25MG/ML(1ML)	AMPOLA	3.600
33.	DIPIRONA SÓDICA		SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML(2ML)	AMPOLA	24.000
34.	DOBUTAMINA, CLORIDRATO		SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/20ML (20ML)	AMPOLA	600
35.	DOPAMINA, CLORIDRATO		SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML (10ML)	AMPOLA	600
36.	ENOXAPARINA		SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG	AMPOLA	120
37.	ENOXAPARINA		SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG	AMPOLA	120
38.	ENOXAPARINA		SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG	AMPOLA	120
39.	EPINEFRINA		SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML	AMPOLA	840
40.	ERGOMETRINA, MALEATO		SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML	AMPOLA	600
41.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DIPIRONASÓDICA	+	SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 + 500MG/ML(5ML)	AMPOLA	8.000
42.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO		SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML(1ML)	AMPOLA	4.800
43.	ETILEFRINA, CLORIDRATO		SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML (1ML)	AMPOLA	600
44.	ETOMIDATO		SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML (10ML)	AMPOLA	240
45.	FENTANILA, CITRATO		SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5MCG/ML (10ML)	AMPOLA	240
46.	FLUMAZENIL		SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML(5ML)	AMPOLA	600
47.	FUROSEMIDA		SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ ML(2ML)	AMPOLA	3.000
48.	GENTAMICINA, SULFATO		SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML	AMPOLA	1.500
49.	GENTAMICINA, SULFATO		SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/ML	AMPOLA	1.500
50.	GLUCONATO DE CÁLCIO		SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% (10ML)	AMPOLA	800
51.	HEPARINA SÓDICA		SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/ML (5ML)	AMPOLA	1.200





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

79.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA PLÁSTICA 500ML	FRASCO	6.000
80.	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA PLÁSTICA 250ML	FRASCO	1.200
81.	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA PLÁSTICA 500ML	FRASCO	3.000
82.	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA PLÁSTICA 500ML	FRASCO	12.000
83.	SULFATO DE MAGNÉSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% (10ML)	AMPOLA	800
84.	TENOXICAM	SOLUÇÃO INJETAVEL 40MG	AMPOLA	1000
85.	TRAMADOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML (1ML)	AMPOLA	4.000
86.	VITAMINAC	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (5ML)	AMPOLA	4.000
87.	VITAMINA K (FITOMETADIONA)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML (1ML)	AMPOLA	1.200
88.	VITAMINAS COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	AMPOLA	4.000

**LOTE 6 – MEDICAMENTOS (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/FARMÁCIA BÁSICA)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO E DOSE	UNID	QUANT.
1.	ACICLOVIR	COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDO	500
2.	ACICLOVIR	CREME DERMATOLÓGICO 50MG/G	TUBO	300
3.	AMBROXOL	SOLUÇÃO ORAL 30MG/ML (100ML)	FRASCO	6.000
4.	AMBROXOL	SOLUÇÃO ORAL 15MG/ML (100ML)	FRASCO	6.000
5.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	100.000
6.	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	40.000
7.	ÁCIDO FÓLICO	SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML (30ML)	FRASCO	3.000
8.	ALBENDAZOL	SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (10ML)	FRASCO	6.000
9.	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO 400MG	COMPRIMIDO	7.000
10.	ALENDRONATO SÓDICO	COMPRIMIDO 70MG	COMPRIMIDO	3.000
11.	ALOPURINOL	COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	1.000
12.	ALOPURINOL	COMPRIMIDO 300MG	COMPRIMIDO	1.000
13.	AMIODARONA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDO	6.000
14.	AMOXICILINA	CÁPSULAS 500MG	CAPSULA	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15.	AMPICILINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML(60ML)	FRASCO	5.000
16.	AMPICILINA	CÁPSULA 500MG	CAPSULA	10.000
17.	AMOXICILINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML(60ML)	FRASCO	20.000
18.	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	10.000
19.	AMOXICILINA CLAVULANATO + POTÁSSIO DE	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG +12,5MG/ML (75ML)	FRASCO	3.000
20.	ANLÓDIPINO, BESILATO	COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	36.000
21.	ANLÓDIPINO, BESILATO	COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	20.000
22.	ATENÓLÓL	COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	36.000
23.	ATENÓLÓL	COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	50.000
24.	ATENÓLÓL	COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	20.000
25.	AZITROMICINA	500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
26.	AZITROMICINA	SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	COMPRIMIDO	1.200
27.	BACLOFENO	COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	10.000
28.	BROMÓPRIDA	SOLUÇÃO GOTAS 20ML	FRASCO	2.000
29.	BUDESONIDA	SUSPENSÃO INALAÇÃO 64MCG	FRASCO	500
30.	CAPTÓPRIL	COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	10.000
31.	CARBONATO DE CÁLCIO	COMPRIMIDO DE 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	72.000
32.	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO 500MG + 400UI	COMPRIMIDO	5.000
33.	CARVÃO ATIVO	PÓ PARA USO ORAL	FRASCO	800
34.	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 12,5MG	COMPRIMIDO	1.000
35.	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 6,25MG	COMPRIMIDO	1.000
36.	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 3,125MG	COMPRIMIDO	1.000
37.	CEFALEXINA	CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	18.000
38.	ERITROMICINA	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRASCO	2.000
39.	CEFALEXINA	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML(60M	FRASCO	1.200
40.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	12.000
41.	CLARITROMICINA	CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

42.	CLARITROMICINA	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRASCO	300
43.	CLOPIDOGREL	COMPRIMIDO 75MG	COMPRIMIDO	12.000
44.	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO 4MG	COMPRIMIDO	20.000
45.	DEXAMETASONA, ACETATO	CREME 1 MG/	BISNAGA	9.600
46.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000
47.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	XAROPE 2MG/ML (60ML)	FRASCO	3.000
48.	DIGOXINA	COMPRIMIDO 0,25MG	COMPRIMIDO	36.000
49.	DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	36.000
50.	DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	FRASCO	2.500
51.	ENALAPRIL MALEATO	COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	50.000
52.	ENALAPRIL MALEATO	COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	20.000
53.	ENALAPRIL MALEATO	COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	250.000
54.	ENEMA GLICEROL	SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)	FRASCO	240
55.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	5.000
56.	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	55.000
57.	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	10.000
58.	ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONA ENANTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG +50MG/ML	AMPOLA	3.600
59.	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTRE 0,15 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
60.	FENOTEROL, BROMIDRATO	SOLUÇÃO 5MG/ML	FRASCO	1.000
61.	FLUCONAZOL	COMPRIMIDO 150MG	CÁPSULA	6.000
62.	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO	50.000
63.	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	250.000
64.	GLICAZIDA	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	COMPRIMIDO	250.000
65.	HIDROCLORATIAZIDA	COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	250.000
66.	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600MG	COMPRIMIDO	60.000
67.	IBUPROFENO	SOLUÇÃO 50MG/ML 30ML	FRASCO	3.000
68.	IBUPROFENO	SOLUÇÃO 100MG/ML 30ML	FRASCO	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

69.	IPRATRÓPIO, BROMETO	SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML (10ML)	FRASCO	1.200
70.	ISOSSORBIDA, DINITRATO	COMPRIMIDO 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	5.000
71.	ISOSSORBIDA, DINITRATO	COMPRIMIDO 10MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	5.000
72.	IVERMECTINA	COMPRIMIDO 6MG	COMPRIMIDO	12.000
73.	LACTULOSE	SOLUÇÃO 667MG	FRASCO	120
74.	LEVONORGESTREL	COMPRIMIDO 0,75MG	COMPRIMIDO	10.000
75.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	GELÉIA 2%	BISNAGA	1.000
76.	LORATADINA	COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	24.000
77.	LORATADINA	SOLUÇÃO 1MG/ML	FRASCO	2.400
78.	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	600.000
79.	MEDROXIPROGESTERON A ACETATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML (1ML)	AMPOLA	2.400
80.	METFORMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	12.000
81.	METFORMINA, LORIDRATO	COMPRIMIDO 850MG	COMPRIMIDO	400.000
82.	METILDOPA	COMPRIMIDO 250MG	COMPRIMIDO	48.000
83.	METILDOPA	COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	24.000
84.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO 4MG/ML 10ML	FRASCO	800
85.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	3.000
86.	METOPROLOL	COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	36.000
87.	METOPROLOL	COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	36.000
88.	METOPROLOL	COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	20.000
89.	METOTREXATO	COMPRIMIDO 2,5MG	COMPRIMIDO	500
90.	METRONIDAZOL	GELÉIA VAGINAL 100MG/G (50G)	BISNAGA	2.400
91.	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250MG	COMPRIMIDO	6.000
92.	METRONIDAZOL	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (60ML)	FRASCO	3.000
93.	MICONAZOL, NITRATO	CREME VAGINAL 20MG/ML (80G)	BISNAGA	2.000
94.	NIFEDIPINO	COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	36.000
95.	NITROFURANTOÍNA	COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	1.000
96.	NORETISTERONA	COMPRIMIDO 0,35MG	COMPRIMIDO	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

97.	OLEO MINERAL	SOLUÇÃO	FRASCO	500
98.	OMEPRAZOL	COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	60.000
99.	OXIBUTININA	COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	6.000
100.	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	36.000
101.	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML(10ML)	FRASCO	2.500
102.	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO 25%)	PASTA	BISNAGA	200
103.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO OU PÓ 100MG	COMPRIMIDO	800
104.	PERMETRINA	LOÇÃO 50MG/ML 60ML	FRASCO	100
105.	PREDNISOLONA, FOSFATO	SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML(60ML)	FRASCO	1.000
106.	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	20.000
107.	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	20.000
108.	PROPRANOLOL, LORIDRATO	COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO	15.000
109.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,5G	ENVELOPE	3.000
110.	SALBUTAMOL, SULFATO	XAROPE 0,4MG/ML	FRASCO	1.000
111.	SALBUTAMOL, SULFATO	AEROSOL 100MCG/DOSES – 200DOSES	FRASCO	200
112.	SALBUTAMOL, SULFATO	SOLUÇÃO 6MG/ML	FRASCO	2.000
113.	SECNIDAZOL	COMPRIMIDO 1000MG	COMPRIMIDO	3.000
114.	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	72.000
115.	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO	72.000
116.	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME DERMATOLÓGICO 1% 400G	POTE	200
117.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SUSPENSÃO ORAL 200MG+40MG/ML(60 ML)	FRASCO	600
118.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO 400MG+80MG	COMPRIMIDO	5.000
119.	SULFATO FERROSO	SUSPENSÃO ORAL 125MG/ML(30ML)	FRASCO	2.000
120.	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO	80.000

**LOTE 7 – MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (HOSPITALAR, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO E DOSE	UNID	QUANT.
1.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	180.000
2.	BIPERIDENO, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 2MG	COMPRIMIDO	36.000
3.	BIPERIDENO, LACTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML(1ML)	AMPOLA	1.200
4.	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDO	360.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 400MG	COMPRIMIDO	36.000
6.	CARBAMAZEPINA	XAROPE20MG/ML(60ML)	FRASCO	10.000
7.	CARBONATODELÍTIO	COMPRIMIDO300MG	COMPRIMIDO	72.000
8.	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO	COMPRIMIDO25MG	COMPRIMIDO	36.000
9.	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO2MG	COMPRIMIDO	84.000
10.	CLONAZEPAM	SOLUÇÃOORAL2,5MG/ML	FRASCO	4.800
11.	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO100MG	COMPRIMIDO	144.000
12.	CLORPROMAZINA	SOLUÇÃOINJETÁVEL5MG/ML(5ML)	AMPOLA	1.200
13.	CODEINA	COMPRIMIDO30MG	COMPRIMIDO	2.500
14.	DIAZEPAM	COMPRIMIDO5MG	COMPRIMIDO	144.000
15.	DIAZEPAM	COMPRIMIDO10MG	COMPRIMIDO	216.000
16.	DIAZEPAM	SOLUÇÃOINJETÁVEL5MG/ML(2ML)	AMPOLA	6.000
17.	DIVALPROATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO500MG	COMPRIMIDO	360.000
18.	FENITOÍNA	SOLUÇÃOINJETÁVEL50MG/ML(5ML)	AMPOLA	1.200
19.	FENITOÍNA	COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	72.000
20.	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO100MG	COMPRIMIDO	180.000
21.	FENOBARBITAL	SOLUÇÃOORAL40MG/ML(20ML)	FRASCO	3.600
22.	FENOBARBITAL	SOLUÇÃOINJETÁVEL 200MG/ML(1ML)	AMPOLA	1.200
23.	FLUOXETINA	COMPRIMIDO20MG	COMPRIMIDO	200.000
24.	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO1MG	COMPRIMIDO	180.000
25.	HALOPERIDOL	SOLUÇÃOORAL2MG/ML(20ML)	FRASCO	8.400
26.	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO5MG	COMPRIMIDO	360.000
27.	HALOPERIDOL	SOLUÇÃOINJETÁVEL5MG/ML(1ML)	AMPOLA	1.200
28.	HALOPERIDOL DECANOATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 70,52MG/ML(1ML)	AMPOLA	3.000
29.	HALOPERIDOL DECANOATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML(1ML)	AMPOLA	3.000
30.	MORFINA, SULFATO	SOLUÇÃOINJETÁVEL10MG/ML(1ML)	AMPOLA	2.400
31.	MORFINA, SULFATO	COMPRIMIDO30MG	COMPRIMIDO	72.000
32.	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO	CÁPSULA25MG	CÁPSULA	108.000
33.	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO	CÁPSULA 50MG	CÁPSULA	108.000
34.	PROMETAZINA,CLORIDRATO	COMPRIMIDO25MG	COMPRIMIDO	360.000
35.	PROMETAZINA,CLORIDRATO	SOLUÇÃOINJETÁVEL25MG/ML(2ML)	AMPOLA	12.000
36.	RISPERIDONA	COMPRIMIDO1MG	COMPRIMIDO	360.000
37.	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 3MG	COMPRIMIDO	360.000
38.	SERTRALINA,CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	200.000
39.	SERTRALINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	200.000
40.	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML (1 ML)	AMPOLA	4.000
41.	TIORIDAZINA	COMPRIMIDO50MG	COMPRIMIDO	3.000
42.	VALPROATODESÓDIO	XAROPE250MG/5ML	FRASCO	1.200
43.	VALPROATODESÓDIO	COMPRIMIDO500MG	COMPRIMIDO	360.000

**LOTE 8 – SOLUÇÕES (HOSPITALAR E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO E DOSE	UNID	QUANT.
1.	PREGOMIN PEPTI	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E COM QUADRO DIARREICO E/OU MAL ABSORÇÃO APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G	LATA	120
2.	ALFARÉ	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E HIPOALERGÊNICA COM 90% DE EFICÁCIA EM CRIANÇAS COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E SOJA COM COMPROMETIMENTO DO TRATO INTESTINAL. LATA 400 G	LATA	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.	FORTINI PLUS	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE DE MANUTENÇÃO OU GANHO DE PESO. LATA 400GR.	LATA	120
4.	NESTOGENO 1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE LEITE. LATA 800GR.	LATA	120
5.	NESTOGENO 2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. LATA DE 800GR.	LATA	120
6.	NESTONUTRI 1 A 3 ANOS	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. LATA DE 800GR.	LATA	120
7.	NUTRAMIGEN PREMIUM	FÓRMULA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. É ELABORADA COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS E CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA, COMO ODHA E O ARA. LATA COM 454G	LATA	120
8.	NEOFORTE	FÓRMULA PEDIÁTRICA FEITA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, INDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES, COMO ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DA VACA. LATA 400G	LATA	120
9.	APTAMIL PROEXPERT SOJA 1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. LATA 400G	LATA	120
10.	APTAMIL PROEXPERT SOJA 2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A BASE DE SOJA APTAMIL PROEXPERT SOJA 2 É UMA FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. LATA 400G	LATA	120
11.	NUTREN SENIOR	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, PROTEÍNA, MINERAIS, VITAMINA D E OUTRAS VITAMINAS. SEM SABOR. LATA 370G.	LATA	120
12.	NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO E NORMOLIPÍDICO, FORMULADO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, UTILIZADO EM CASOS DE DESNUTRIÇÃO E OUTROS QUADROS. FRASCO PRONTO PARA USO 125 ML.	FRASCO	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**1.12.** O bem, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, uma vez que padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, conforme justificativa constante no item 2 do presente termo de referência.

**1.13.** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados do (a) assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 ou seguindo o prazo da ata de SRP.

**1.14.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.15.** A aquisição mediante Lotes, otimizar recursos, simplifica o processo e garante eficiência operacional.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde de promoção, proteção, tratamento e recuperação, conforme se extrai dos artigos abaixo extraídos da Carta Magna:

**2.2.** “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**2.3.** Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”

**2.4.** A partir dessa diretriz constitucional o governo federal vem editando normas para efetividade do direito à saúde e em 2006 expediu o documento das Diretrizes do Pacto pela Saúde, publicado na Portaria/GM nº 399 de 22 de fevereiro de 2006. Este documento embasa o compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização, Regionalização, Financiamento, Planejamento, Programação Pactuada e Integrada – PPI, Regulação, Participação e Controle Social, Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

**2.5.** Justifica-se a presente solicitação, pois aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista a necessidade da Secretaria de Saúde em atender as unidades de saúde do município, cujas demandas são contínuas, portanto destaca-se a importância a realização do fornecimento de materiais saneantes, médico-hospitalares e odontológicos para uso em ações de prevenção, diagnóstico e recuperação dos pacientes atendidos. Os insumos hospitalares são itens de uso único, descartáveis, perecíveis ou não duráveis. Os insumos devem ser adquiridos periodicamente e descartados após o uso, bem como os materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal. Considerando que a aquisição de insumos e materiais odontológicos, visam a necessidade de garantir o acesso e oferta de serviços odontológicos, a pacientes atendidos pela rede SUS, assim como atividades de educação em saúde, seguindo o protocolo de saúde, exigido pelo surgimento da COVID-19, em que se adotou novas práticas de trabalho e esterilização de equipamentos, ofertando mais segurança no atendimento tanto para pacientes, como para profissionais de saúde bucal.

**2.6.** A aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento das unidades e atendimento adequado à população do nosso município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**1.1.** Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para registro de preços para aquisição gradativa de materiais hospitalares e medicamentos injetáveis de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**1.2.** Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o “Menor preço por lote”

**1.3.**

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A empresa contratada deverá observar as obrigações contratuais, e realizar a entrega do objeto com as devidas qualidades conforme a descrição do objeto

**4.2.** Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues

**4.3.** O fornecimento dos materiais ocorrerá parceladamente, de acordo às necessidades da unidade requisitante, em local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

**Sustentabilidade:**

**4.4.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.4.1.** A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

**4.4.2.** Deverá observar em conformidade com as Normas Ambientais que os materiais de construção deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental das obras públicas realizadas pelo município.

**4.4.3.** Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

**4.4.4.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 14.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

**4.4.5.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**4.4.6.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

**4.4.7.** Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Da amostra**

1.4. Não será necessário apresentar amostras.

**Da exigência de carta de solidariedade**

1.5. Não será necessário apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

**Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

1.6. O fornecimento dos materiais ocorrerá parceladamente, de acordo às necessidades da unidade requisitante, em local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

5.1. O fornecimento deverá ser entregue no endereço constante na ordem de fornecimento.

5.2. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa beneficiária da ata e/ou contratada.

5.3. Exceto nos casos em que for impossível a previsão do fato, a empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias do prazo máximo para entrega dos materiais, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive em rescisão unilateral do contrato.

5.4. A comprovação do caso fortuito ou força maior, não eximirá a empresa beneficiária da ata e/ou contratada da obrigação de ressarcir a unidade requisitante do valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas até o recebimento dos produtos/materiais.

5.5. A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos materiais licitados.

5.6. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o município perante o fornecedor, sendo deste a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

5.7. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do produto.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.8. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE, responsabilizando se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município, quando for o caso.

5.9. A CONTRATADA deverá manter a garantia de fabricação dos produtos conforme preceitos legais, quando for o caso.

5.10. No caso de irregularidade ou defeito dos produtos durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O prazo para conserto ou troca, do objeto, durante o período de garantia será de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE.

5.11. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como assistência técnica, conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção do bem, correrá por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**1.7.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**1.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**1.9.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos ou da troca.

**1.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**1.11.** O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**1.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** O gestor do Contrato deverá ser o (a) secretário (a) atual da pasta.

### **Fiscalização**

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e Do Decreto Municipal nº 1.066/2022.

**6.6.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.6.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.6.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### **Gestão do Contrato**

**6.7.** O gestor do contrato será o (a) secretário (a) atual da pasta e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**7.1.** O (s) bem (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** O (s) bem (s) será (ão) rejeitado (s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal**

7.8. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

7.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

7.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.13. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

7.19. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

**7.20.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

#### **Forma de pagamento**

**7.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.23.1.** A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

**7.23.2.** A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

**7.23.3.** A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

**7.23.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

### **Forma de fornecimento**

**8.2.** A entrega será realizada de forma única integral, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.

### **Exigências de habilitação**

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**8.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.11.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.14.** Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.15.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.16.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.17.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.17.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.17.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.17.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.17.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.18.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do [valor de sua proposta].



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**8.19.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**1.13.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

**1.14.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**1.15.** Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), para empresas que cotarem produtos cuja comercialização depende desta autorização, conforme lei especial;

**1.16.** Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**1.17.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**1.18.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**1.19.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**1.20.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**1.21.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**1.22.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

Itacaré/BA, XX/ XX de XXXX.

**Andreia Santos Palafoz**  
**Secretária de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20...

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO III**  
**ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº XX/2024

O **MUNICÍPIO DE ITACARÉ** com sede no (a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.846.902/0001-95 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **ANTÔNIO MÁRIO DAMASCENO**, brasileiro, casado, na forma de seu Estatuto Social, inscrito no CPF/MF sob o Nº 227.671.005-59, portador da cédula de identidade nº 3855878-56, expedida pela SSP-BA, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, 35, Centro, Taboquinhas – Itacaré – BA, CEP 45.530-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº XXX/2024, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado (s) no (s) item (ns)..... do ..... Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº XXX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2.2.** Descrição:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	valor unitário o	Prazo garantia ou validade
1 [...]								

**2.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação do Município de Itacaré.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Dos limites para as adesões**

**4.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços ou outro instrumento hábil, poderão ser alterados, observado o art. 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.1.3.3.** O prazo para resposta da análise do pedido de reajuste ou reequilíbrio, conforme o item 5.2, será de no mínimo 30 (trinta) dias.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão participante para órgão participante; ou

**8.2.2.** De órgão participante para órgão não participante.

**8.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 10.1.** O fornecimento do (s) item (ns) ocorrerá de forma parcelada conforme termo de referência, em até **3 (três)** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.
- 10.2.** Os bens deverão ser entregues em local informado pela autorização de fornecimento.
- 10.3.** O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa beneficiária da ata e/ou contratada.
- 10.4.** Exceto nos casos em que for impossível a previsão do fato, a empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive em rescisão unilateral do contrato.
- 10.5.** A comprovação do caso fortuito ou força maior, não eximirá a empresa beneficiária da ata e/ou contratada da obrigação de ressarcir as secretarias requisitantes do valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades até o recebimento dos produtos/materiais.
- 10.6.** A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras do (s) produto (s) licitado (s).
- 10.7.** Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do (s) produto (s).
- 10.8.** O (s) bem (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente, de forma sumária, nos termos da legislação vigente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.9.** O (s) bem (ns) poderá (ão) ser (em) rejeitado (s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da beneficiária da ata de registro de preços e/ou contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**10.10.** O (s) bem (ns) sera (ão) recebido (s) definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10.12.** Excepcionalmente, será admitida entrega de produto com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da empresa CONTRATADA, desde que seja de qualidade igual ou superior à marca inicialmente cotada e que o fato seja anteriormente comunicado ao fiscal do contrato por meio de documento formal, no qual apresente justificativa plausível, devidamente comprovada.

**10.13.** A avaliação da qualidade da marca que vier substituir a que foi inicialmente cotada pela CONTRATADA deverá ser realizada por servidor ou comissão designada para tal fim que emitirá relatório técnico de análise aprovando ou não a substituição mencionada no parágrafo anterior.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**11.1.** O (s) bem (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**11.2.** O (s) bem (s) será (ão) rejeitado (s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal**

**11.8.** A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

**11.9.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

**11.10.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

**11.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

**11.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**11.13.** A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

#### **Prazo de pagamento**

**11.18.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

**11.19.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

**11.20.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

#### **Forma de pagamento**

**11.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.23.1.A** Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

**11.23.2.** A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

**11.23.3.** A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

**11.23.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Termo de Referência*.

**12.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**12.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**12.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL.

**13.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM**

Processo Administrativo nº.....  
Pregão eletrônico nº ...

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o  
**MUNICÍPIO DE ITACARÉ** e a Empresa ...

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20...**

O **Município de Itacaré**, com sede no(a) ....., na cidade de ... /Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito Municipal Sr. ..., portador do RG nº ... e do CPF nº ..., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) na ....., , neste ato representado(a) por ....., portador do RG n. ... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº .... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024** e Processo Administrativo XXX/2024, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto o fornecimento de ....., nas quantidades estimadas na tabela abaixo

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2024, contado da data de assinatura registrado no extrato de contrato publicado no PNCP e diário oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O início da entrega do bem ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer a este termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de entrega do bem, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários.

3.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade. Entregar o produto no paço municipal, em dias úteis, no horário das 8h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.3. O prazo para entrega do produto é em até 3 (três) dias tão logo autorizado o fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.
- 3.4. Deverá seguir conforme o termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

##### **Recebimento**

- 6.1. O (s) bem (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. O (s) bem (s) será (ão) rejeitado (s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

##### **Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal**

- 6.8. A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento e entrega do bem.
- 6.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.
- 6.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.13. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

#### **Prazo de pagamento**

6.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

6.19. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

6.20. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

#### **Forma de pagamento**

6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

6.23.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

6.23.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

6.23.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis;

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: e.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; e.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; e.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- j) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 A garantia da contratação será a garantia que a fabricante oferece para a revisão/manutenção de fábrica.

10.2 A contratada deverá prestar garantia integral do veículo contra defeitos de fabricação de no mínimo 03 (Três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, (o que ocorrer primeiro).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º – Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1.066/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Itacaré/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itacaré-BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ....**  
**REPRESENTANTE – ...**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE - ....**  
**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

**TIPO – MENOR PREÇO ....**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS  
PREVISTO EM LEI**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as  
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência  
ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na  
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

**TIPO – MENOR PREÇO ...**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ, marcado para às **XX:00** horas do dia **.../.../20...**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,  
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI  
14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

**TIPO – MENOR PREÇO**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim( ) Não ( )**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20...

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA  
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº  
14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

**TIPO – MENOR PREÇO ....**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**